



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2017

O **MUNICÍPIO DE ROSANA**, com sede na Av. José Laurindo, n° 1.540, Rosana - SP, inscrito no CNPJ/MF sob n° 67.662.452/0001-00, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. SILVIO GABRIEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Rosana, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada simplesmente **DETENTORA(S)**, resolver firma o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais n°s 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais n°s 1.288/2007, 1.370/2008 e 1.694/2010, bem como no **Processo n° 1719/2017 - Pregão (Presencial) n° 072/2017**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação: **V.B. MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - ME.**

Endereço: Rua Santa Maria, 859 - Vila Sinibaldi - São José do Rio Preto/SP - CEP 15.084-020.

CNPJ.: 27.675.543/0001-65

E-mail: vbmateriaiseletricos@gmail.com

Representante legal: Marco Antônio Pereira Leite

CPF.: 354.788.328-80

E-mail: markao18@gmail.com

Item	Descrição do produto	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)
10	BARRAMENTO DE COBRE RETANGULAR DE 1.1/4"X3/8"	m	5	95,00
13	BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO DE COMANDO AUTOMÁTICO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA	Unid.	30	5,60
16	BRAÇADEIRA EM NYLON, PARA SER UTILIZADA EM FIXAÇÃO DE FIOS, NA COR PRETA OU NATURAL, COM AUTO TRAVAMENTO, COM LARGURA DE 2,5MM E COMPRIMENTO DE 150MM - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	Pct.	150	6,90
25	BUCHA EM NYLON UNIVERSAL S10	Unid.	300	0,10
26	BUCHA EM NYLON UNIVERSAL S12	Unid.	100	0,15
28	BUCHA EM NYLON UNIVERSAL S8	Unid.	600	0,07
37	CABO DE COBRE ELÉTRICO DE 10,0 MM² DE ESPESSURA, COM ISOLAÇÃO ANTI-CHAMA DE 1,0 KV COM ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS EM ALTO RELEVO, COM CERTIFICADO COMPULSÓRIA E SELO INMETRO, CONFORME NORMA NBR 6148 - NA COR AZUL	m	200	5,00
38	CABO DE COBRE ELÉTRICO DE 10,0 MM² DE ESPESSURA, COM ISOLAÇÃO ANTI-CHAMA DE 1,0 KV COM ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS EM ALTO RELEVO, COM CERTIFICADO COMPULSÓRIA E SELO INMETRO, CONFORME NORMA NBR 6148 - NA COR PRETA	m	400	5,00
39	CABO DE COBRE ELÉTRICO DE 10,0 MM² DE ESPESSURA, COM ISOLAÇÃO ANTI-CHAMA DE 750V COM ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS EM ALTO RELEVO, COM CERTIFICADO COMPULSÓRIA E SELO INMETRO, CONFORME NORMA NBR 6148 - NA COR AZUL	m	200	4,10
40	CABO DE COBRE ELÉTRICO DE 10,0 MM² DE ESPESSURA, COM ISOLAÇÃO ANTI-CHAMA DE 750V COM ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS EM ALTO RELEVO, COM CERTIFICADO COMPULSÓRIA E SELO INMETRO, CONFORME NORMA NBR 6148 - NA COR PRETA	m	300	4,10
41	CABO DE COBRE ELÉTRICO DE 16,0 MM² DE ESPESSURA, COM ISOLAÇÃO ANTI-CHAMA DE 1KV COM ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS EM ALTO RELEVO, COM CERTIFICADO COMPULSÓRIA E SELO INMETRO, CONFORME NORMA NBR 6148 - NA COR AZUL	m	100	7,50
61	CAIXA DE PASSAGEM A PROVA DE UMIDADE, EM ALUMÍNIO FUNDIDO, COM TAMPA ANTI-DERRAPANTE, 30X30X12CM	Unid.	4	92,50
69	CANALETAS EM PVC, NO FORMATO QUADRADO 30X30X2000 MM, SEM DIVISÓRIA, VENTILADA, COM RECORTE FECHADO, COM TAMPA, NA COR CINZA	br	60	15,40
70	CAPACITOR PARA VENTILADOR DE TETO - 250V - 60HZ - 10UF, + OU - 10%, COM 2 FIOS	Unid.	50	5,00

PUB. EM 18/10/17



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo.

72	CHAVE CONTACTORA TRIPOLAR DE 16 A, TENSÃO DE COMANDO DE 220V / 60HZ, COM 2 AUXILIARES NA E 2 AUXILIARES NF	Unid.	15	66,00
73	CHAVE CONTACTORA TRIPOLAR DE 30 A, TENSÃO DE COMANDO DE 220V / 60HZ, COM 2 AUXILIARES NA E 2 AUXILIARES NF	Unid.	40	100,00
74	CHAVE CONTACTORA TRIPOLAR DE 50 A, TENSÃO DE COMANDO DE 220V / 60HZ, COM 2 AUXILIARES NA E 2 AUXILIARES NF	Unid.	15	170,00
76	CHAVE DE PARTIDA, TIPO DIRETA, COMPOSTA DE 1 CONTATOR E RELE DE SOBRE CARGA, CAIXA EM PVC, TRIPOLAR, CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO DE 3 CV, TENSÃO NOMINAL DE 220VCA, CORRENTE NOMINAL DE 9A, DIMENSÕES (PROFUNDIDADE 120MM, ALTURA 190MM, LARGURA 100MM, IP 65, RELE COM ESCALA DE 7 A 10A, BASE PRETA, TAMPA BEGE, COM 2 PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DA TAMPA, BOTÃO START E STOP, IEC 60907	Unid.	10	100,00
77	CHAVE SECCIONADORA SECA, TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 250 A, TENSÃO NOMINAL DE 600VCA, FREQUÊNCIA NOMINAL DE 50/60HZ, COM ACIONAMENTO MANUAL COM CARGA, EQUIPADO COM 3 BARRAS NEUTRO NH COM SUPORTE.	Unid.	5	300,00
78	CHAVE SECCIONADORA SECA, TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 400 A, TENSÃO NOMINAL DE 600VCA, FREQUÊNCIA NOMINAL DE 50/60HZ, COM ACIONAMENTO MANUAL COM CARGA, EQUIPADO COM 3 BARRAS NEUTRO NH COM SUPORTE.	Unid.	5	400,00
79	CHUVEIRO ELÉTRICO DE TERMOPLÁSTICO, NA VOLTAGEM DE 127V, COM CONTROLE DE 03 TEMPERATURAS, POTENCIA DE 5.500 WATTS, CONTENDO MANGUEIRA COM CHUVEIRINO, SUPORTE PARA CHUVEIRINHO, REDUTOR DE PRESSÃO, NA COR BRANCA, COM ROSCA DE 1/2"	Unid.	10	43,00
80	CHUVEIRO ELÉTRICO DE TERMOPLÁSTICO, NA VOLTAGEM DE 220V, COM CONTROLE DE 03 TEMPERATURAS, POTENCIA DE 5.500 WATTS, CONTENDO MANGUEIRA COM CHUVEIRINO, SUPORTE PARA CHUVEIRINHO, REDUTOR DE PRESSÃO, NA COR BRANCA, COM ROSCA DE 1/2"	Unid.	40	43,00
96	CONECTOR BIMETÁLICO SPLIT BOLT PARA CABO 16 MM²	Unid.	30	3,10
97	CONECTOR BIMETÁLICO SPLIT BOLT PARA CABO 35 MM²	Unid.	20	5,10
98	CONECTOR METÁLICO PARA HASTE DE ATERRAMENTO 5/8" DE ALTA CAMADA	Unid.	30	3,60
104	CONJUNTO ARSTOP (CAIXA DE SOBREPOR NA COR BEGE OU BRANCA, EQUIPADO COM 1 TOMADA PADRÃO 2P+T DE 20 A, 1 DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR DE 20 A, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	Unid.	20	36,00
105	CONJUNTO DE 2 INTERRUPTOR SIMPLES DE 10A, EMBUTIR, PLACA 2X4" NA COR BRANCA, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	Unid.	10	6,50
106	CONJUNTO DE 3 INTERRUPTOR SIMPLES DE 10A, EMBUTIR, PLACA 2X4" NA COR BRANCA, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	Unid.	10	9,00
108	CORDÃO PARALELO SEÇÃO NOMINAL 2X2,5 MM² - CONDUTOR EM COBRE, ENCORDAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO TERMOPLÁSTICO PVC FLEXÍVEL 300V COM ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS EM ALTO RELEVO, NA COR BRANCO, CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	m	1300	2,05
109	CORDÃO PARALELO SEÇÃO NOMINAL 2X4,0 MM² - CONDUTOR EM COBRE, ENCORDAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO TERMOPLÁSTICO PVC FLEXÍVEL 300V COM ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS EM ALTO RELEVO, NA COR BRANCO, CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	m	400	3,50
116	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR DE 16 A, PADRÃO DIN (EUROPEU), COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	Unid.	15	18,00
117	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR DE 20 A, PADRÃO DIN (EUROPEU), COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	Unid.	25	18,00
120	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR DE 32 A, PADRÃO DIN (EUROPEU), COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	Unid.	36	19,50
121	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR DE 50 A, PADRÃO DIN (EUROPEU), COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	Unid.	15	19,50
124	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR DE 63 A, PADRÃO DIN (EUROPEU), COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	Unid.	15	19,50
126	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR DE 16 A, PADRÃO DIN (EUROPEU), COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	Unid.	25	5,30
127	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR DE 20 A, PADRÃO DIN (EUROPEU), COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	Unid.	45	5,30
130	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR DE 32 A, PADRÃO DIN (EUROPEU), COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	Unid.	45	5,30



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.682.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

131	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR DE 50 A, PADRÃO DIN (EUROPEU), COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	Unid.	15	6,00
134	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR DE 63 A, PADRÃO DIN (EUROPEU), COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	Unid.	15	6,00
135	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR DE 70 A, PADRÃO DIN (EUROPEU), COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	Unid.	15	9,00
137	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE 100 A, PADRÃO DIN (EUROPEU), COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	Unid.	17	70,00
139	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE 20 A, PADRÃO DIN (EUROPEU), COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	Unid.	7	28,00
142	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE 32 A, PADRÃO DIN (EUROPEU), COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	Unid.	7	30,00
143	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE 40 A, PADRÃO DIN (EUROPEU), COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	Unid.	7	30,00
146	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE 63 A, PADRÃO DIN (EUROPEU), COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	Unid.	22	30,00
147	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA DE 100 A, CLASSE DE INTERRUPÇÃO >= 18KA, GRAU DE PROTEÇÃO IP30, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	Unid.	5	135,00
148	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA DE 150 A, CLASSE DE INTERRUPÇÃO >= 18KA, GRAU DE PROTEÇÃO IP30, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	Unid.	5	225,00
149	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA DE 200 A, CLASSE DE INTERRUPÇÃO >= 22KA, GRAU DE PROTEÇÃO IP30, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	Unid.	5	250,00
150	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA DE 315 A, CLASSE DE INTERRUPÇÃO >= 22KA, GRAU DE PROTEÇÃO IP30, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	Unid.	2	600,00
151	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA DE 400 A, CLASSE DE INTERRUPÇÃO >= 22KA, GRAU DE PROTEÇÃO IP30, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	Unid.	2	650,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de ferramentas e acessórios (A-D), com entrega parcelada, para atender diversos setores da Municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no **Anexo I** do Edital de **Pregão (Presencial) nº 072/2017**, correndo por conta da **DETENTORA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

2.1.1. O prazo máximo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** contados do recebimento da **Autorização de Compras**;

2.1.2. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

2.2. Constatadas irregularidades no objeto, a **PREFEITURA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;

2.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

2.4. A **entrega dos produtos deverá ser agendada** através do telefone n° **(18) 3288-1142** e o recebimento será realizado pelo **Almoxarifado Central**, sito na Rua Narciso Fecchio, n° 2212, Distrito Industrial - Rosana - SP, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)**.

2.5. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

2.6. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo;

2.7. O recebimento definitivo não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

2.8. As Notas Fiscais Eletrônicas - **NFE** deverão ser emitidas, **separadas**, por **setor requisitante**.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1. A Prefeitura de Rosana efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - **NFE(s)** devidamente atestada(s) pelo setor, **mediante depósito em conta corrente vinculada ao CNPJ da Contratada**, observando-se o disposto no artigo 78, inciso XV da Lei Federal n° 8.666/93.

4.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Rosana.

4.3. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências ou irregularidades quanto aos produtos entregues, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.

4.4. A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

4.5. Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do **Pregão (Presencial) n° 072/2017** e nesta Ata, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) objeto deste ajuste.

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) recusado(s).

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 07.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 6.3. Permitir acesso dos funcionários da **DETENTORA** ao local determinado para a entrega.
- 6.4. Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s).

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

7.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços; aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.1.2. O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento) ao dia** até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.

7.1.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.1.3.1. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

7.1.3.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fizer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

7.1.3.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

7.1.3.4. A **PREFEITURA** poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA** respondendo a **DETENTORA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

7.2. As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência,



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **PREFEITURA** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **Pregão (Presencial) nº 072/2017** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**.

8.2. A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Rosana - SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios da presente Ata de Registro de Preços.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e assinada conforme, vai assinada pelas partes.

Rosana, 17 de outubro de 2017.

MUNICÍPIO DE ROSANA

Silvio Gabriel

Prefeito

P/ PREFEITURA

V.B. MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - ME

CNPJ.: 27.675.543/0001-65

P/ DETENTORA

Testemunhas:

Nome: Gilson Ramires dos Santos

Nome: Alesandra Aparecida Pereira Garcia Coronel